



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**CONTRATO STM nº 013/2022**  
**PROCESSO STM-PRC-2022/03360**  
**CONTRATO PRODESP nº PD022451**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – STM E DE OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.”**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo por meio da **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – STM**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 66.858.689/0001-06, com sede na capital de São Paulo, à Rua Boa Vista, 175 – 10º bloco B – Centro – CEP 01014-001 – São Paulo/SP, neste ato representada pela Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Relações Institucionais Maristela Aparecida Hespanhol, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo STM-PRC-2022/03360, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**I - OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0220894 (Anexo II)**.

**II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00912018  
Responsável: Selu3

- 1 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00412022  
Responsável: Selu3

Handwritten signatures and initials: Fel, Jot, A



STMCA P2022 18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “**Especificação de Serviços e Preços**”, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expreso consentimento do respectivo proprietário identificado na “**Especificação de Serviços e Preços**”.

**III – DO VALOR**

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 49.054,66 (quarenta e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, sendo R\$ 5.765,26 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 43.289,40 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o exercício de 2023, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 370102 – Coordenadoria de Relações Institucionais, Elemento Econômico 3.3.90.40.13 – Hospedagem de Sistemas, Categoria Funcional Programática 26.453.3703.5089 – Comunicação e Articulação Institucional sobre Transportes Metropolitanos.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.



**IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/2018  
Responsável: Sul3

- 2 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 004/2022  
Responsável: Sul5

Handwritten signatures and initials in blue ink.



STM/CAP2022/18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

$$R = PO \times \left\{ \left[ \frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

**V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº [REDACTED] Agência [REDACTED] do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.



**VI – DA FISCALIZAÇÃO**



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 0091/2018  
Responsável: [Signature]

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 0041/2018  
Responsável: [Signature]

[Handwritten signatures and initials]





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativo às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**VII - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente contrato vigorará por **12** (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

**VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00912018  
Responsável: Schulz

- 4 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00412022  
Responsável: Schulz



STMCA P2022 18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a CONTRATADA, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na **"Especificação de Serviços e Preços"**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

**8.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00912018  
Responsável: Silvius

- 5 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 00412022  
Responsável: Silvius



STM/CAP/2022/18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

**IX – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos "equipamentos", "softwares", "meios de comunicação", e/ou "componentes alocados" colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/2018  
Responsável: Silveira

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/2018  
Responsável: Silveira





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

**IX-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/12019  
Responsável: *[Signature]*

- 7 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/12019  
Responsável: *[Signature]*



STM/CAP2022/18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

**9.4-A.** Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.5-A.** A **CONTRATADA** deve:

I – notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

**9.6-A.** A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.7-A.** A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**9.8-A.** A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

**9.9-A.** Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

**9.10-A.** A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**9.11-A.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/2018  
Responsável: *[assinatura]*

- 8 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 006/2022  
Responsável: *[assinatura]*



STMCA P2022 18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**9.12-A.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**9.12.1-A.** A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.13.A.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, e demonstração de observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA**, o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país(es) que for aplicável.

**9.14-A.** A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **CONTRATANTE**.

**9.15-A.** A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.16-A.** A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



**X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 009/2018  
Responsável: *Silva*

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 004/2022  
Responsável: *Silva*

*[Handwritten signatures and initials]*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

- 10.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Resolução STM nº 021/91, conforme dispõe o art. 87, da Lei Estadual nº 6.544/89 e art. 3º do Decreto nº 31.138/90.

**XI - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 11.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as conseqüências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Especificação de Serviços e Preços”, ficando no entanto assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 12.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 971/09.



Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 0096208  
Responsável: Silva

- 10 -

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 0046022  
Responsável: Sus

*Handwritten signatures and initials*



STM/CAP/2022/18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**XIII – DO FORO**

13.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

**ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – STM**

**Maristela Aparecida Hespanhol**  
Coordenadora Substituta da  
Coordenadoria de Relações Institucionais

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP**

**Izabel Camargo Lopes Monteiro**  
Diretora Administrativo-Financeira

**Selma Berezutchi Aftim**  
Coordenadora de Negócios

**TESTEMUNHAS:**



Nome: **Larissa de Lima S. Pinto**  
RG: [REDACTED]

Nome: **Fábio Silva Carpena**  
RG: [REDACTED]





ANEXO I  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0220894**  
**CONTRATO PD022451**  
 Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo - STM



DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
		DIA	MÊS			ÚNICA	MENSAL	TOTAL
5.1. Nuvem Prodesp						R\$ -	R\$ 3.935,40	R\$ 47.224,80
5.1.1. MÁQUINA VIRTUAL – vCPU e GB RAM (1 vCPU e 2 GB RAM)	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA / DIA	4	120	R\$ 4,27	12	R\$ -	R\$ 512,40	R\$ 6.148,80
5.1.2. MÁQUINA VIRTUAL – ARMAZENAMENTO DE DADOS INICIAL (70 GB)	GB / DIA	4	120	R\$ 11,90	12	R\$ -	R\$ 1.428,00	R\$ 17.136,00
5.1.3. RECURSOS ADICIONAIS – vCPU	vCPU/ DIA	4	120	R\$ 0,75	12	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
5.1.4. RECURSOS ADICIONAIS – RAM	GB RAM / DIA	10	300	R\$ 1,76	12	R\$ -	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
5.1.5. RECURSOS ADICIONAIS – ARMAZENAMENTO DE DADOS	GB / DIA GB / DIA	270	8.100	R\$ 0,17	12	R\$ -	R\$ 1.377,00	R\$ 16.524,00
5.2. Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses	UNIDADE		2	R\$ 914,93	1	R\$ 1.829,86	R\$ -	R\$ 1.829,86
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.829,86</b>	<b>R\$ 3.935,40</b>	<b>R\$ 49.054,66</b>

*[Handwritten signatures]*



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:58:07 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:59:22.  
 Autenticado com senha por MÂRCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:32:30.  
 Documento Nº: 58720081-9236 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58720081-9236>



PDDC1202224428



STMCA/P202218965A





**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º**  
**E0220894**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD022451**, firmado com o **Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM**.

**1. OBJETO**

Nuvem PRODESP e Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional).

**2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1 Processamento na Nuvem PRODESP**

A solução disponibiliza infraestrutura como serviço (IaaS) com capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e sistema operacional, com segurança e alta disponibilidade. Possibilita provisionamento e liberação rápida dos recursos contratados com o mínimo de esforço de gerenciamento.

**2.1.1 Características Básicas**

- Toda a segurança do Data Center Prodesp, com quatro certificações ISO:
  - 9001 (Qualidade);
  - 27001 (Segurança da Informação);
  - 20000 (Gerenciamento de TI);
  - 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade:
  - Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados (Fitas/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias)
- O ambiente de Nuvem Prodesp segue a política de atualização dos fornecedores de software:
  - Atualizações do ambiente (ex.: atualização de sistema operacional) serão notificadas ao cliente com antecedência



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2045-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

1 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



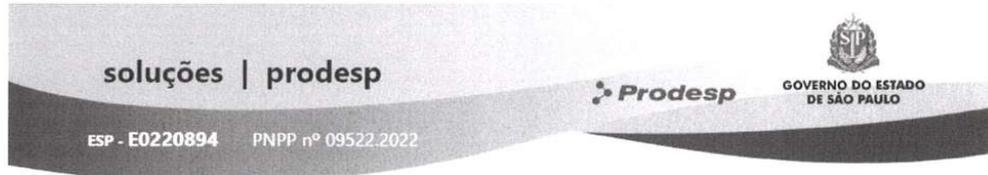
SIGA



STM/CAP2022/18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



### 2.1.2 Atividades Previstas

- Criação do **Tenant** da CONTRATANTE;
- Disponibilização da URL para acesso ao Portal do Usuário;
- Disponibilização do Portal do Usuário;
- Disponibilização do Usuário e Senha para acesso ao Portal do Usuário;
- Provisionamento automatizado de servidores virtuais equipados com sistemas operacionais e ferramenta antivírus homologados pela CONTRATADA, contemplando a atualização da biblioteca de vírus;
- Realocação de servidores virtuais sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- **Backup** do servidor virtual com retenção de 30 dias, para **restore** somente em caso de recuperação de desastres no ambiente de nuvem.

#### 2.1.2.1 Tenant

Área da Nuvem PRODESP reservada exclusivamente à CONTRATANTE. As máquinas provisionadas em um **Tenant** não são visualizadas por outros clientes da nuvem, o que garante a segurança dos dados e dos sistemas.

#### 2.1.2.2 Portal do Usuário

Acesso aos serviços por meio de uma console de autoatendimento.

Interface de autosserviço acessível pela CONTRATANTE mediante Usuário e Senha fornecidos, por meio da qual é possível administrar o **Tenant** e realizar atividades como:

- Solicitar provisionamento de servidores virtuais;
- Aprovar a criação dos servidores virtuais solicitados;
- Solicitar a criação/exclusão de novos usuários no **Tenant**;
- Ligar/Desligar, Reiniciar e Acessar a console do sistema operacional dos servidores virtuais;
- Reconfigurar as quantidades de recursos de processamento, memória e armazenamento de dados provisionados nos servidores virtuais;
- Destruir os servidores virtuais liberando os recursos provisionados;
- Criar **snapshots** (cópia instantânea) dos servidores virtuais;
- Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA por meio de informações que possibilitam uma gestão administrativa e técnica da conta de processamento em nuvem.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

2 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48.  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



PDDC12022Z4429



STMCAP202218965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



**2.1.3 Disponibilidade**

A disponibilidade dos serviços é de 24X7X365, considerando as paradas programadas para manutenção.

**2.1.4. Comunicação de Dados**

A infraestrutura de comunicação de dados dos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é feita através da Rede IP Multisserviços - Intragov, que conecta o Data Center PRODESP, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

**Observação:**  
Qualquer atualização de *software (upgrade, service pack, etc.)* será efetuada pela CONTRATANTE;  
Os procedimentos operacionais serão elaborados e executados pela CONTRATANTE.

**2.1.5. Recursos Adicionais**

- 04 vCPU adicional/dia;
- 10 GB RAM adicional/dia;
- 270 Armazenamento de dados adicional/dia.
- **Serviço de suporte Avançado**
  - Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem.

**2.1.6. Portabilidade**

A CONTRATADA garante, sem custo adicional, a disponibilidade dos dados pertencentes a CONTRATANTE, objeto do presente, para a finalidade de migração dos mesmos para outro provedor de serviços ou local de interesse da CONTRATANTE, pelo prazo de 30 dias a contar do término do contrato em questão, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

Os recursos necessários à transferência de localização dos referidos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.1.7. Pré-requisito**

- Acesso à Intragov e/ou Internet.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



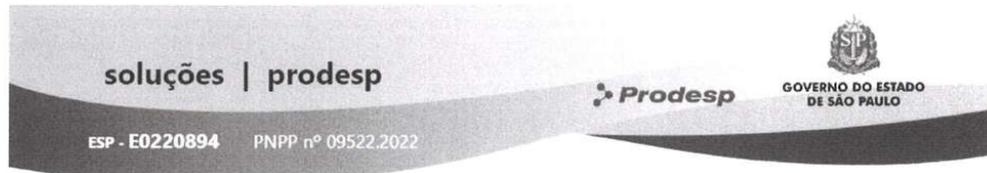
FDDCI02022442S



STM/CAP2022/18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



### 2.1.8. Serviços fora do escopo

- Adequações necessárias nos sistemas / aplicações quando de atualizações do ambiente;
- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicações da CONTRATANTE.

### 2.2. Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional)

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

O certificado SSL cria um canal de comunicação criptografado e garante que todos os dados transmitidos entre usuários e sites, ou entre dois sistemas, estejam seguros contra-ataques.

- Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

#### 2.2.1. Características

- Protege sites contra-ataques e malware;
- A segurança é sinalizada pelo cadeado fechado exibido em todos os navegadores e o protocolo "https" no endereço do site;
- Melhora o ranqueamento do site nos mecanismos de busca de navegadores (Google);
- Para certificados de Raiz Internacional:
  - Validação Organizacional (OV): que dá maior credibilidade ao site, pois valida a empresa detentora daquele endereço de URL/site;
  - Garantia de até US\$ 1 milhão (seguro), por certificado, para cobertura de riscos em caso de perda causada por um erro no processo de identificação, de declarações falsas no certificado, risco de perda/extravio de documentos relacionados ao processo de identificação que um requerente ainda contra erros intencionais ou acidentais introduzidos em um Certificado;
  - O acionamento do seguro deverá a ser realizado diretamente à AC Raiz Internacional, segundo o estabelecido conforme estabelecido na política de garantia da AC Globalsign,



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

4 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



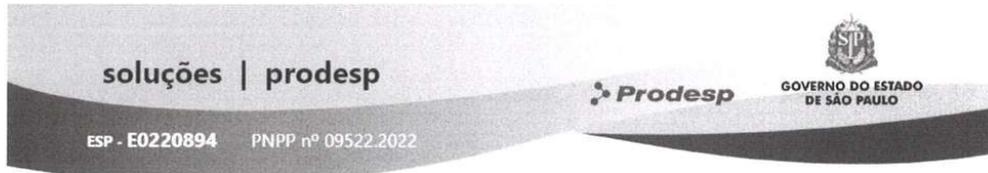
PDDCI202224429



STMCAP202218965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



disponível no endereço  
<https://www.globalsign.com/en/repository/globalsign-warranty-policy.pdf>

- o Compatível com todos os principais navegadores e dispositivos móveis;
- o Aderente às exigências do CA/B Forum (Forum das empresas de software de navegadores da internet e autoridades de certificação). O CA/B Forum publica requisitos básicos para a emissão e gerenciamento de certificados publicamente confiáveis, sendo os requisitos que uma autoridade de certificação deve atender para emitir certificados digitais para servidores SSL / TLS para serem publicamente confiáveis pelos navegadores.
- o Aderente aos requisitos de Certificate Transparency (CT), exigidos por navegadores do mercado;

### 2.2.2. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

#### Certificados de Raiz Internacional:

- Seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização - <https://cabforum.org>
- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações:
  - o O nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída;
  - o Se a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado;
  - o Se a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido;

### 2.2.3. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

5 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



FDDC120224423



STMCA202218965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



### 3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos serviços previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

### 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

#### 4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center PRODESP para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.2.2. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.2.3. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.2.4. Efetuar os *backups* necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o "ANEXO A - Formulário de *Backup*";
- 4.2.5. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;
- 4.2.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.2.7. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;

#### 4.3. DA CONTRATANTE

- 4.3.1. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou conteúdo que trafegar a partir dos recursos, das funcionalidades e dos serviços objeto deste contrato;
- 4.3.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for a responsabilidade pela utilização do Usuário e Senha;
- 4.3.3. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.3.4. Informar por meio do preenchimento do "ANEXO A - Formulário de *Backup*" todos os arquivos cujo *backup* deve ser feito para manter a configuração;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2045-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

6 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



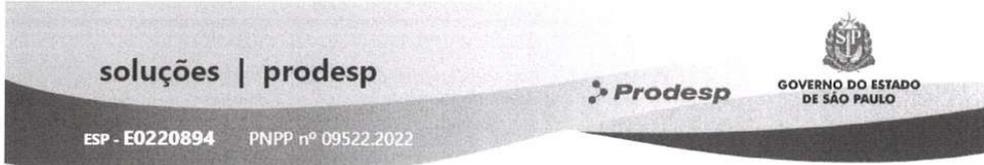
PDDC1202224429



STM/CAP2022.18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



- 4.3.5. Observar rigorosamente as instruções e procedimentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.3.6. Manter durante todo período de contratação as condições estipuladas;
- 4.3.7. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos.

**5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 49.054,66 (quarenta e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** tendo como data base de referência o mês de **outubro/2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

Descrição dos Serviços	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		VALOR UNITÁRIO	QTDx VALOR	VALOR PREVISTO			
		DIA	MESES			UNICA	MESES	TOTAL	
<b>5.1. Nover Prodesp</b>						R\$	-	R\$ 2.858,45	R\$ 47.196,21
5.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	UNIDADE DE SERVIÇO	1	12	R\$ 4,27	12	R\$	-	R\$ 51,24	R\$ 51,24
5.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (serviço)	UNIDADE DE SERVIÇO	1	12	R\$ 19,99	12	R\$	-	R\$ 239,88	R\$ 239,88
5.1.3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (serviço)	UNIDADE DE SERVIÇO	1	12	R\$ 10,75	12	R\$	-	R\$ 129,00	R\$ 129,00
5.1.4. Recuperação de dados e backup	UNIDADE DE SERVIÇO	10	12	R\$ 1,75	120	R\$	-	R\$ 210,00	R\$ 210,00
5.1.5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (serviço)	UNIDADE DE SERVIÇO	100	12	R\$ 1,17	1200	R\$	-	R\$ 140,40	R\$ 140,40
5.1. Certificação digital tipo B1, Standard - DV-12 mensal	UNIDADE	1	12	R\$ 814,92	12	R\$	1.028,38	R\$	R\$ 1.028,38
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$	1.028,38	R\$ 2.858,45	R\$ 49.054,66

Os subitens serão faturados conforme descrição abaixo:

- 5.1.1 ao 5.1.4 mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês;
- 5.2 em parcela única anualmente.

Para efeito de faturamento dos itens 5.1.1 ao 5.1.4 a referência para apuração de 1 (um) dia é o período compreendido entre 00h00min e 23h59min.

A cobrança é diária mesmo que a máquina virtual esteja desligada, ocorrendo até que o recurso seja desprovisionado pela CONTRATANTE.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência. Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

#### 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

#### 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte)** dias após a data de sua emissão.

#### 8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

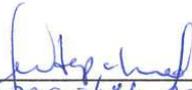
##### ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim  
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar – Taboão da Serra - SP  
Telefone : (011) 2845-6333  
E-mail : saftim@sp.gov.br

##### ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Mauricio Bouços Vitale  
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra/SP  
Telefone : (11) 3247-1177  
E-mail : mvitale@sp.gov.br

##### De acordo

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Selma Berezutchi Aftim*  
Cargo: *Coordenadora Substituta*  
*Coordenadora de Relações Institucionais*  
Emissão: 04/10/2022



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

8 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇOS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



PDDC1202224429



STM/CAP2022/18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel. (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

9 - 9



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 30/11/2022 às 14:57:59 e MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 30/11/2022 às 14:58:48  
Autenticado com senha por MARCIA REGINA SALES BRAGA - Analista Suporte Gestão / CNG2 - 30/11/2022 às 14:36:24  
Documento Nº: 58721398-2117 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58721398-2117>



FDDC1202224429



STMCA P2022 18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



Divisão Administração de Arquivos - GOQV  
 Serviço de Backup e Restore de Arquivos – RQSA  
**BACKUP**



Rev.: 11

**CHAMADOS GIP WEB**

Grupo GIP executante: Processamento\_Transmissão | Grupo Notes para contato: Administração Operacional de Arquivos  
 N.º do chamado

Dados de Abertura			
Serviço	Tipo de Abertura	Item Abertura	Sub Item
TRANSFERÊNCIA CORPORATIVA DE ARQUIVOS [XFB]	AMBIENTE OPEN SYSTEM	PROCEDIMENTOS	ALTERAÇÃO / EXCLUSÃO / OPERACIONALIZAÇÃO

Acompanhe a execução do CHAMADO GIP WEB clicando na guia "Solução" e no botão "Diário do Atendimento"

- ➔ Utilizar um formulário para cada servidor.
- ➔ Esta instrução substituirá qualquer outra instrução existente.

**Informações para processamento**

Solicitante (Nome)	Sistema/Serviço	Cliente	Data
Área: / Fone: / E-mail:			/ /

Servidor:	Backup:	Horário de execução:
Hostname:		A partir de: :
IP:		Até: :

**Política de backup**

Aplicação:	Tipo:
	➔ <b>Consulte a página 2</b> para auxílio no preenchimento do quadro abaixo e detalhes da política de backup, conforme "Norma Prodesp 25.33".

**Diretórios / Arquivos a serem salvos:**

**Instrução para o backup:**

**Em caso de interrupção contatar analista**

Nome:	Fone Residência:	Celular:



STMCA P2022 18965A



DETALHES DA POLÍTICA DE BACKUP				
APLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	RETENÇÃO
NOTES	FÍSICO	backup online do notes via política própria	SEMANTAL	66 MESES
		informar caminho do notes.ini	DIARIO	2 SEMANAS
		system state via política genérica	SEMANTAL	1 MÊS
	VIRTUAL	backup de snap shot via política de VMWare	SEMANTAL	1 MÊS
		backup online do notes via política própria	SEMANTAL	66 MESES
		informar caminho do notes.ini	DIARIO	2 SEMANAS
SQL	FÍSICO	backup online do banco via política própria	DIARIO	21 DIAS
		informar caminho do script (.bch)	SEMANTAL	21 DIAS
		system state via política genérica	SEMANTAL	1 MÊS
		se necessário salvar outros arquivos além do banco, haverá outra política de FS	DIARIO	1 MÊS
	VIRTUAL	backup de snap shot via política de VMWare	SEMANTAL	1 MÊS
		backup online do banco via política própria	DIARIO	21 DIAS
DB2 e ORACLE	FÍSICO	backup online do banco via política própria	DIARIO	21 DIAS
		informar caminho do script (.sh)	DIARIO	21 DIAS
	VIRTUAL	backup de snap shot via política de VMWare	SEMANTAL	1 MÊS
		backup online do banco via política própria	DIARIO	21 DIAS
		informar caminho do script (.sh)	DIARIO	21 DIAS
FILE SYSTEM	FÍSICO	backup de file system via política própria	DIARIO	1 MÊS
		descrever pastas e arquivos. Não será aceito drive completo ex.: C: D:	SEMANTAL	1 MÊS
		se necessário, incluir a política na execução de vault 6 meses		6 meses
		system state via política genérica	SEMANTAL	1 MÊS
		arquivos de LOG: backup de file system via política própria	DIARIO	1 MÊS
		se necessário, incluir a política de log na execução de vault 6 meses, 1 ano ou 5 anos	SEMANTAL	1 MÊS
	VIRTUAL	backup de snap shot via política de VMWare	SEMANTAL	1 MÊS
		em caso de disco bus sharing, arquivos de log ou cujo o espaço livre no storage seja inferior ao seu volume, pode ser necessária uma política própria. Consulte o Suporte Open sobre sua VM.	DIARIO	1 MÊS
			SEMANTAL	1 MÊS





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM): STM nº 013/2022 - CONTRATO PRODESP nº PD022451

**OBJETO:** HOSPEDAGEM COM INFRAESTRUTURA PARA OS WEBSITES DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM E DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



*Handwritten signature and initials*



STMCA P2022 18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **MARCO ANTONIO ASSALVE**

Cargo: Secretário de Estado

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **MARCO ANTONIO ASSALVE**

Cargo: Secretário de Estado

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

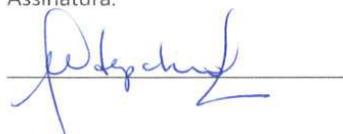
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: **MARISTELA APARECIDA HESPANHOL**

Cargo: Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Relações Institucionais

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 



STMCA P2022 18965A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**Pela Contratada:**

Nome: **IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO**

Cargo: Diretora Administrativo-Financeira

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MARISTELA APARECIDA HESPANHOL**

Cargo: Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Relações Institucionais

CPF: [REDACTED]

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **AFFONSO DELLA MONICA NETO**

Cargo: Assessor Técnico II

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



STMCA P2022 18965A





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **maristela aparecida hespanhol**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **06/10/2020 às 15:19:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mhespanhol@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**4C20AC31516F8734EAB3BE1B388478C6FC7017D92C0B81B9982A8265F49**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**19ad5dd4-b889-4557-87b4-93c4b729cbdc**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



STMCA P2022 18965A





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Affonso Della Monica Neto**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **25/10/2022 às 12:51:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **affonso.neto@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**ED1957D66FE73FA856DDF41FA57171B7D30359276A9F8BB72C199A98E2**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d178e74e-6fa6-47ef-bf5b-862567872b6c**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



STM/CAP2022/18965A





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 021, de 17.10.91.

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544, de 22.11.89.

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, obedecerá as seguintes normas:

**Seção I**

**Da multa por atraso**

**Artigo 2º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso até 30 (trinta) dias - multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias - multa de 0,4%;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 0,8%;

**Parágrafo único** - A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

**Artigo 3º** - Se o objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

./..

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

ACPT  
18-11



STMCA P2022 18965A





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

.2.

Seção II

Da multa por inexecução

**Artigo 4º** - A inexecução total ou parcial do ajuste e o descumprimento total de obrigação assumida sujeitam o contratado e o adjudicatário respectivamente às seguintes penalidades a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81, da Lei nº 6.544/89.

Seção III

Dos Recursos

**Artigo 6º** - Da imposição das multas cabe recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "e", da Lei 6.544/89.

Seção IV

Do Pagamento da Multa

**Artigo 7º** - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 (sete) dias úteis o valor correspondente.

./..

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

18-11



STMCA P2022 18965A





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

.3.

**Parágrafo único** - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

**Seção V**

**Disposições Gerais**

**Artigo 8º** - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 9º** - As multas estabelecidas nesta Resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

**Artigo 10º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. - IMESP



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>



STMCA P2022 18965A



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM  
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP  
**CONTRATO STM:** 013/2022  
**OBJETO:** HOSPEDAGEM COM INFRAESTRUTURA PARA OS WEBSITES DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM E DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ

Nome	Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves
Cargo	Chefe de Gabinete
RG nº	[REDACTED]
Endereço	Rua Boa Vista, 175 - 10º andar - bl. B
Telefone	(11) 3291-2109
E-mail	robertacampedelli@sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Marcos Aurélio Gonçalves Manso
Cargo	Diretor Técnico III
Endereço Órgão	Rua Boa Vista, 175 - 14º bl. A
Telefone e Fax	(11) 3291-2191
E-mail	mmanso@sp.gov.br

São Paulo, 5 de dezembro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
 Controle Interno STM

Rua Boa Vista, 175 - Edifício Cidade II - Bloco B - 10º andar - PABX.: 3291-2100 - CEP 01014-001 - Centro - São Paulo - SP.  
 \\STM02\CI\SETOR ADMINISTRATIVO - C:\ANO 2022\PROCESSOS\HOSPEDAGEM\CONTRATO\5\_CADASTRO DO RESPONSÁVEL.DOC  
 CI/ADMIN



STMCA P2022 18965A



Autenticado com senha por AFFONSO DELLA MONICA NETO - Assessor Técnico II / CI - 27/12/2022 às 14:48:00.  
 Documento Nº: 60997786-7180 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60997786-7180>